



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

Editora Tribuna de Norte S/A
Ed. 7886 de 24/05/2017
Pág. C36

LEI Nº 573/2017

SUMULA: *Autoriza o executivo municipal a conceder reajuste salarial de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos do município de Mauá da Serra, conforme especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos do Município de Mauá da Serra, nos termos e condições desta Lei.

§ 1º - O percentual descrito no caput deste artigo compreende a inflação acumulada pelo INPC referente aos últimos 12 (doze) meses no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) somados a 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) de aumento real.

§ 2º - O percentual de reajuste referido no *caput* será concedido aos servidores públicos do Município de Mauá da Serra a contar de 1º de maio de 2017, data base do reajuste anual.

§ 3º - O aumento previsto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos e à remuneração dos servidores comissionados.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.


Hermes Wichthoff
PREFEITO